



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

INDICAÇÃO ____ / 2020

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que seja reavaliada a altura mínima exigida, nos termos da Lei Municipal 6.423/2015, para a investidura do cargo de Guarda Civil Aspirante (Feminino) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

JUSTIFICATIVA

Em contato com munícipes, recebi reclamações sobre a inadequação da legislação municipal sobre a exigência de altura mínima de 1,60 m para as guardas civis. Segundo consta, as munícipes apontam que a exigência viola o princípio da razoabilidade e, por esse motivo, solicitam a revisão do requisito necessário para a investidura do cargo público.

Não obstante, compete destacar que o presente caso foi anteriormente encaminhado à Secretaria de Relações Institucionais através de meus Ofícios GV 1042/2020 e 1811/2020, porém, ocorre que, desde então, não obtive nenhum posicionamento desta secretaria.

Desta forma, com o objetivo de promover melhorias para o nosso município, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que seja reavaliada a altura mínima exigida, nos termos da Lei Municipal 6.423/2015, para a investidura do cargo de Guarda Civil Aspirante (Feminino) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 04 de novembro de 2020.

Ricardo Longatti França
Vereador